

Ofício Circular nº 6

de maio de 1966.

Do Diretor Geral do Departamento de Administração
Ao Representante do I.N.E.P., em Brasília

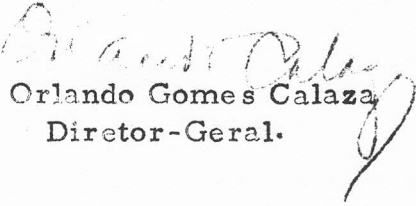
Senhor Representante:

Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Sa., de ordem do Exmo. Sr. Ministro, em face do próximo pleito eleitoral, as disposições proibitivas da Emenda Constitucional nº 15, publicada no Diário Oficial de 6 de julho de 1965, cujo artigo 222 tem a seguinte redação:

"Art. 222 - São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada, nem qualquer direito para o beneficiário, os atos que no período compreendido entre os noventa dias anteriores à data das eleições federais estaduais e municipais e o término, respectivamente, do Mandato do Presidente da República, do Governador do Estado e do Prefeito Municipal, importem:

- a) - nomear, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, no serviço centralizado, autárquico ou nas sociedades de economia mista de que o Poder Público tenha o controle acionário, a não ser para cargos em comissão ou funções gratificadas, cargos de magistratura, e ainda para aqueles para cujo provimento tenha havido concurso de provas;
- b) - contratar obras ou adquirir equipamento e máquinas, salvo mediante concorrência pública;
- c) - distribuir ou ampliar fundos ou verbas globais, a não ser dentro do critério fixado em lei anterior;
- d) - autorizar empréstimo por bancos oficiais ou por entidades de crédito em que o poder público detenha o controle de capital, a Estado ou Município, salvo em caso de calamidade pública ou quando o contrato obedecer a normas uniformes".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de minha mais distinta consideração.


Orlando Gomes Calaza
Diretor-Geral.

TRANSFERÊNCIA DO I.N.E.P. PARA BRASÍLIA

Diário Oficial (Seção I - Parte I) - pagina 8.112 - de 20/9/1963

"O Ministro de Estado da Educação e Cultura, usando de suas atribuições resolve:

Nº 234 - Transferir o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos para o Distrito Federal, e designar para ter exercício em Brasília, nos termos do decreto 807 de 30-3-1962 os seguintes funcionários:

1. Anísio Spínola Teixeira - Diretor 30 matrícula nº 1.562.875.

2. Stella da Cunha Santos - Técnico de Educação - 18-B. Coordenadora dos Cursos do INEP - 2F, matrícula nº 1.237.135

3. Zenaide Cardoso Schultz - Técnico de Educação 18-B. Chefe da Seção de Seleção e Orientação Educacional e Profissional 2F, matrícula nº 1.239.900.

4. Oswaldo Farias de Souza Junior - Assistente de Administração 14-A. Chefe da Secretaria 4F, matrícula nº 2.184.423."